



EDITAL Nº 17/2020 – BOLSAS SANTANDER

O Professor Doutor Décio Antônio Piola, Diretor da Faculdade de Direito de Franca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em observância às disposições legais e regulamentares em vigor, faz saber aos interessados que se acham abertas as inscrições do programa de Bolsas Santander e convida todos os alunos regularmente matriculados e economicamente carentes, interessados na obtenção de bolsa disponibilizada por meio de Convênio com a Instituição Financeira Banco Santander S.A, a inscreverem-se observada subsidiariamente a Resolução nº 01/2018, de 07.12.2018, e nos termos aqui estabelecidos e previstos nas Regras Gerais do Santander Universidades. A Resolução nº 01/2018 está disponível no site da FDF.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS.

1.1. DO OBJETIVO.

Concessão de bolsas de estudo aos alunos regularmente matriculados e economicamente carentes da Faculdade de Direito de Franca.

1.2. DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.

1.2.1. Os recursos para esse programa são oriundos de convênio com o Banco Santander, nos termos acordados e observando os Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação. A Faculdade de Direito de Franca participará de dois programas de bolsas por meio do referido convênio com o Banco Santander S.A.

O **primeiro** programa é denominado Programa de Bolsas “Santander Superamos Juntos – Edição 2020”, o qual disponibiliza 3(três) bolsas cujas características estão descritas no inciso 1 do Item 2-DAS BOLSAS deste Edital.

O **segundo** programa é denominado Programa Bolsas Santander Graduação, o qual disponibiliza 1(uma) bolsa, cujas características estão descritas no inciso 2 do Item 2-DAS BOLSAS deste Edital.

1.2.2. As bolsas são destinadas aos alunos da graduação regularmente matriculados na Faculdade de Direito de Franca.

2. DAS BOLSAS.

2.1. Programa de Bolsas “Santander Superamos Juntos – Edição 2020”.

2.1.1. O valor deste PROGRAMA é de até R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) que corresponde ao fornecimento de 03 (TRES) bolsa(s)-auxílio, sendo que cada bolsa-auxílio envolve o desembolso, por parte do **SANTANDER**, do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fins de apoio ao aluno no que concerne a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática,



etc.) e R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) com **finalidade específica** de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidades do curso apoiado, totalizando, assim, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por bolsa concedida.

2.1.2. O valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais será desembolsado pelo **SANTANDER** diretamente na conta corrente de titularidade bancária do aluno selecionado, aberta e mantida no **SANTANDER** e em única parcela de acordo conforme cronograma.

2.1.3. O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será desembolsado pelo **SANTANDER**, em **nome do aluno contemplado**, diretamente na conta corrente de titularidade da **IES** no **SANTANDER** e em única parcela de acordo conforme cronograma.

2.1.4. A cláusula 3.18 do Convênio para viabilização do Programa de Bolsas “Santander Superamos Juntos – Edição 2020” é de inteira responsabilidade do **Santander** e dispõe que:

3.18 Todos os candidatos que forem inscritos no **PROGRAMA** serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISH TOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA (EF English Live), conforme cronograma.

2.1.4.1. O curso online de inglês estará disponível até dia 03/09/2020 e disponibilizado por e-mail em até 7 dias úteis da inscrição do aluno.

2.2. Programa Bolsas Santander Graduação.

2.2.1. O valor do presente PROGRAMA é de até R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), que corresponde ao fornecimento de 01 (UMA) bolsa-auxílio, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará a quantia unitária de R\$300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

2.2.2. O pagamento da quantia referente a bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no **SANTANDER**, preferencialmente na modalidade universitária.

2.2.3. A cláusula 3.8 do Anexo do Programa de Bolsas Santander Graduação -2º Semestre 2020 é de inteira responsabilidade do **Santander** e dispõe que:

3.8 - Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa ENGLISH TOWN DO BRASIL INTERMEDIACOES LTDA (EF English Live), conforme cronograma.

Parágrafo Primeiro. Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela **IES** no PROGRAMA de Bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Graduação, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo **SANTANDER**.

Parágrafo Segundo. A comunicação de contemplação destes candidatos será encaminhada pelo **SANTANDER** à **IES** por e-mail, momento em que a **IES** deverá indicar o contemplado na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> para a devida formalização e concessão da bolsa.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas previstas nesta cláusula será limitada e definida unilateralmente pelo **SANTANDER**.



3. DO CRONOGRAMA.

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	21/7/2020.
Inscrição obrigatória no site do Santander para o Programa de Bolsas “Santander Superamos Juntos – Edição 2020” https://www.becas-santander.com	Até 2/8/2020.
Inscrição obrigatória no site da FDF www.direitofranca.br	Até 3/8/2020, às 18h.
Publicação das inscrições indeferidas.	4/8/2020.
Prazo para sanar defeito ou ausência de documento da inscrição no procedimento da FDF.	Até 6/8/2020.
Publicação de resultado da inscrição indeferida	10/8/2020.
Divulgação dos resultados	14/8/2020.
Indicação para o Banco Santander	Até 17/8/2020.
Inscrição obrigatória no site do Santander para o Programa Bolsas Santander Graduação https://www.becas-santander.com	8/9/2020.
Inscrição obrigatória no site da FDF www.direitofranca.br	9/9/2020, às 18h.
Publicação das inscrições indeferidas.	11/9/2020.
Prazo para sanar defeito ou ausência de documento da inscrição no procedimento da FDF.	Até 15/9/2020.
Publicação de resultado da inscrição indeferida	17/9/2020.
Divulgação dos resultados	Até 30/9/2020.
Indicação Santander	Até 9/10/2020.

4. DOS REQUISITOS E DAS INSCRIÇÕES.

4.1. Estão aptos a participarem deste programa de bolsas os alunos regularmente matriculados na graduação da Faculdade de Direito de Franca e:

- 4.1.1. Não ser beneficiário de nenhum outro tipo de bolsa de estudo e/ou de qualquer outra forma de financiamento com a mesma finalidade, ainda que o tipo de bolsa, auxílio ou forma de financiamento não seja institucional.
- 4.1.2. Não ter sido reprovado em mais de 1 (uma) disciplina e, em sendo, não repetir a reprovação na mesma disciplina no ano seguinte.
- 4.1.3. Não se ausentar imotivadamente das atividades acadêmicas e complementares devidamente convocadas pela Direção.

4.2. Caso o aluno contemplado seja beneficiado com o qualquer programa institucional da FDF de desconto; bolsa de estudo, monitoria, estágio DAJ, iniciação científica ou outro, ele deverá manifestar por escrito a desistência do referido programa. Nos casos quem que o programa for o de bolsa de estudo haverá a compensação dos valores já aplicados nas mensalidades.



4.3. O aluno deverá realizar compulsoriamente a inscrição no site da FDF www.direitofranca.br, nos prazos descritos no item 3-DO CRONOGRAMA, deste Edital, preenchendo o FORMULÁRIO socioeconômico, com todos os itens obrigatórios e documentos a serem anexados, conforme ANEXO I.

4.3.1. O aluno que cadastrar para o Programa Superamos Juntos no site da FDF não precisará preencher novamente o formulário no site da FDF para participar do Programa Santander Graduação, no entanto a inscrição no site do Santander para os dois programas é obrigatória.

4.4. O aluno deverá realizar compulsoriamente a sua inscrição no site do **SANTANDER** para o programa que ele optar.

4.4.1. Para inscrição no Programa de Bolsas “Santander Superamos Juntos – Edição 2020” o aluno deverá se inscrever até o dia 2/8/2020 por meio do link <https://www.becas-santander.com/pt>,

4.4.2. Para inscrição no Programa Bolsas Santander Graduação o aluno deverá se inscrever até o dia 2/8/2020 por meio do link <https://www.becas-santander.com/pt>

4.5. É permitido a inscrição nos dois programas, no entanto é imprescindível a inscrição separadamente em cada programa e nos links indicados nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.6. O candidato que não enviar todos os documentos solicitados no formulário de inscrição e não responder a todos os itens do mesmo formulário de inscrição, terá a sua inscrição indeferida, podendo sanar o defeito no prazo previsto no cronograma do item 3, o que será reanalisado e publicado o deferimento ou não da inscrição.

4.7. Nos casos enquadrados no Item 4.6 o candidato deverá enviar a pedido de inclusão de documentos juntamente com o documentos faltantes para o email: assitenciasocial@direitofranca.br

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora dos prazos previstos nesse Edital.

4.9. É de inteira responsabilidade do aluno a inscrição nos termos propostos, não recaindo responsabilidade algum sobre a FDF nem tão pouco o Banco Santander por ocorrências de qualquer ordem ou inobservância das regras, inclusive o aluno contemplado fará declaração de que o valor a ser pago pelo Santander à FDF tem como único beneficiário o próprio aluno, não tratando de nova receita da IES.

4.10. Não serão aceitas as inscrições que, porventura, forem efetuadas após o término do prazo conforme descrito no cronograma previsto no item 3.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Para participar do programa de bolsas, o candidato deverá acessar a plataforma on-line no site <https://www.becas-santander.com/pt> e realizar a sua inscrição, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos do Programa de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na (s) plataforma será do respectivo participante.

5.2. Para que o programa de bolsas seja mantido em todos os seus termos os candidatos selecionados deverão manter o vínculo com a Faculdade de Direito de Franca, estarem regularmente matriculados no presente ano letivo 2020 e respeitar o prazo de matrícula para o ano letivo de 2021.

5.3. Ao efetivar a inscrição os candidatos declaram aceitarem o estabelecido neste edital, bem como as demais regras relativas ao programa para o qual se inscreveu, concordando com os critérios e definições do SANTANDER e da FDF.

5.4. Os alunos contemplados com qualquer das bolsas previstas neste Edital deverá cumprir com os requisitos de frequência previstos no Regimento Interno da FDF, cujo controle será realizado pela Chefia



mediante relatórios fornecidos pela Secretaria. A ausência injustificada acarretará o rompimento da bolsa, chamando-se o próximo selecionado pela ordem de classificação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DESEMPATE.

6.1. Será utilizada subsidiariamente, para os fins de critérios para seleção, a Resolução nº 01/2018 da FDF, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente Edital, bem como o FORMULÁRIO DO PROGRAMA, que contempla o requerimento, o formulário socioeconômico e as declarações exigidas pela Comissão de Bolsas de Estudo.

6.2. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar (*up-load*) cópia da última conta de energia elétrica da residência onde vivem os membros do grupo familiar constantes do formulário socioeconômico, não sendo aceitas contas de energia elétrica de repúblicas e moradias individuais do candidato.

6.3. Durante a análise e julgamento das inscrições a Comissão de Bolsas de Estudo estará convocando os proponentes que julgar necessários para averiguar as informações contidas no formulário socioeconômico, assim como realizar visitas domiciliares para verificação da real condição socioeconômica dos proponentes.

6.4. De acordo com o art. 6º, § 3º, da Resolução nº 01/2018, de 07 de dezembro de 2018, em caso de Índice de Classificação (IC) idêntico, o desempate na classificação será obtido utilizando-se a seguinte ordem sucessiva de preferência:

- I. melhor média aritmética nas disciplinas cursadas no último bimestre da série em que está matriculado;
- II. matrícula em série mais avançada no Curso Superior de Graduação em Direito;
- III. maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. A Resolução 01/2018, de 07 de dezembro de 2018, que estabelece as normas para o Programa de Bolsas de Estudo, encontram-se disponíveis no endereço www.direitofranca.br

7.2. O aluno contemplado assinará o TERMO DE COMPROMISSO declarando ciência e aceite do contrato referente programa de bolsas para o qual foi selecionado, seja **Programa de Bolsas “Santander Superamos Juntos – Edição 2020”** ou **Programa Bolsas Santander Graduação**, bem com ciência e aceite da exigência de permanência do vínculo da matrícula com a FDF em 2020 e 2021, do desligamento em razão de ausência injustificada, do teor da Resolução nº 01/2018 e de todas as demais condições que perfazem a sua permanência no programa.

7.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Diretor da Faculdade de Direito, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4. Qualquer alteração relativa à execução do evento deverá ser solicitada a Comissão de Bolsas de Estudo por seu Presidente, acompanhada da devida justificativa.

7.5. Os nomes dos alunos selecionados para concessão de bolsas por meio do Convênio do Programa de Bolsas Santander, serão encaminhados ao Diretor da Faculdade de Direito que determinará os procedimentos cabíveis.

7.6. O presente Edital regula-se subsidiariamente pela Resolução nº 01/2018, por princípios e normas de direito público e, supletivamente, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como os Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander, as regras e Convênio firmado entre a FDF e o Banco Santander.



8. DA CLÁUSULA DE RESERVA.

A Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Franca/SP, 16 de julho de 2020.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Diretor da Faculdade de Direito de Franca

Prof. Dr. José Sérgio Saraiva
Vice-diretor e Presidente Comissão de Bolsas de Estudo



ANEXO I

Documentos obrigatórios

- Comprovante da renda bruta dos componentes do grupo familiar – A cópia da carteira de trabalho é imprescindível, constando a cópia da página da foto, do último registro e a próxima folha mesmo que esteja em branco. Os seguintes documentos devem ser dos últimos três meses (maio, junho, julho) cópia do holerite; pró-labore; extrato bancário em caso de benefícios previdenciários ou assistenciais; autônomos devem apresentar além da carteira de trabalho, uma declaração de próprio punho assinada.
- Comprovante de pagamento e cópia de contrato de aluguel ou financiamento da residência onde vivem os membros do grupo familiar constantes do formulário socioeconômico;
- Eventuais atestados médicos;
- Auto declaração assinada, se candidato/a negro/a ou índio/a;
- Histórico escolar de conclusão de ensino médio completo em escola pública;
- Cópia da última conta de energia elétrica da residência onde vivem os membros do grupo familiar constantes do formulário socioeconômico.

Dúvidas frequentes

Quem são as pessoas do meu grupo familiar?

Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas parentes consanguíneo, ou não, que compartilham rendimentos comuns, incluindo o candidato (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, demais parentes ou agregados), a título de salários, vencimentos, saldos, pró-labore, pensões, proventos, benefícios previdenciários, aluguéis, honorários profissionais e, no caso de autônomo ou empresário, aqueles constantes de declaração de rendimento mensal fornecido por Contador.



Eu devo fornecer o comprovante de renda bruta de todos os membros do meu grupo familiar mesmo que eles residam em outra cidade?

Sim, se você mora em Franca/SP para estudar e sua família nuclear reside em outro município, você deve apresentar todos os comprovantes.

Como posso comprovar a minha renda bruta familiar?

É necessário apresentar a cópia da carteira de trabalho (cópia da página da foto, do último registro e a próxima folha mesmo que esteja em branco). Além da carteira de trabalho é necessário apresentar os seguintes documentos: cópia do holerite, pró-labore, extrato bancário em caso de benefícios previdenciários ou assistenciais. Os profissionais autônomos devem apresentar além da cópia da carteira de trabalho, uma declaração de próprio punho assinada. Ressalta-se, os documentos devem ser recentes, ou seja, referente aos últimos três meses antes do presente chamamento (maio, junho, julho).

Durante o ensino médio recebi bolsa parcial ou integral para estudar em escola particular. Se eu apresentar uma declaração da escola terei direito a receber a pontuação de estudante proveniente de escola pública?

Não, somente serão considerados declarações e históricos escolares de estudantes advindos da rede pública de ensino.